



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, com sede à rua Rio Branco, nº 384 – Centro – São Jerônimo/RS, inscrito no CNPJ nº 07.145.704/0001-00, representado neste ato pelo seu presidente, Sr. **Daniel Pereira de Almeida**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 18/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 22/12/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital e os itens que seguem:

Item 01 – DIGITAL WAY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.169.604/0001-66, com sede à AV. OSVALDO ARANHA, 618-CENTRO, VERANÓPOLIS RS, representado nesta ato pelo(a), Sr(a) EGIDIO AIOLFI, portador(a) do CPF nº 535.007.330-34.

Item 02 – DIGITAL WAY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.169.604/0001-66, com sede à AV. OSVALDO ARANHA, 618-CENTRO, VERANÓPOLIS RS, representado nesta ato pelo(a), Sr(a) EGIDIO AIOLFI, portador(a) do CPF nº 535.007.330-34.

Item 03 – DIGITAL WAY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.169.604/0001-66, com sede à AV. OSVALDO ARANHA, 618-CENTRO, VERANÓPOLIS RS, representado nesta ato pelo(a), Sr(a) EGIDIO AIOLFI, portador(a) do CPF nº 535.007.330-34.

Item 04 – DIGITAL WAY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.169.604/0001-66, com sede à AV. OSVALDO ARANHA, 618-CENTRO, VERANÓPOLIS RS, representado nesta ato pelo(a), Sr(a) EGIDIO AIOLFI, portador(a) do CPF nº 535.007.330-34.

Proposta final dos lotes vencedores pela empresa:

Nº Lote	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	QUANT	R\$ VLR UNID	R\$ VLR TOTAL
1	Tela interativa LED com display multitouch 75" – conforme especificações do Termo de Referência do referido edital.	DIGITAL WAY	DGTK75FA +DGTMT43 + DGTSI01 + WIN 10	479	R\$ 33.950,00	R\$ 16.262.050,00
2	Tela interativa LED com display multitouch 65" – conforme especificações do Termo de Referência do referido edital.	DIGITAL WAY	DGTK75FA + DGTMT43 + DGTSI01 + WIN 10	479	R\$ 28.950,00	R\$ 13.867.050,00
3	Câmera de vídeo Full HD – conforme especificações do Termo de Referência do referido edital.	LOGITECH	C925	479	R\$ 890,00	R\$ 426.310,00
4	Speaker com microfone integrado -- conforme especificações do Termo de Referência do referido, edital.	JABRA	SPEAK 710	479	R\$ 3.590,00	R\$ 1.719.610,00

Contato
54 99909-3059
E-mail egidio@digitalw.com.br

Dados bancários:
Banco do Brasil AG 0604-1 CONTA 2-754-5



- 1.1 - O objeto da presente ata é o **Registro de Preços** para futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MULTIMÍDIA EDUCACIONAL, ENGLOBANDO: EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA USABILIDADE, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, DESTINADOS AOS ALUNOS E DOCENTES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS, para fins de atender a demanda dos Municípios participantes do Consórcio;
- 1.2 - Os preços ofertados pelas empresas constam do "demonstrativo de propostas vencedoras", anexo da presente ata.
- 1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- 1.4 - A empresa vencedora assume a responsabilidade de fornecimento, mediante assinatura do demonstrativo de propostas vencedoras, anexo da presente ata, bem como todas as condições constantes no edital do pregão eletrônico nº 18/2021 e seus anexos;
- 1.5 - A empresa receberá cópia integral da presente ata, no ato da assinatura de seu anexo (demonstrativo de propostas vencedoras).
- 1.6 - Quando solicitado pelo município prestar suporte técnico presencial, sendo que o valor da hora técnica será de R\$ 200,00 mais adicional pelo deslocamento.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos produtos, depositados na conta indicada pela Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Setor Competente do Município.

Parágrafo único: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3 - DOS PRAZOS

3.1 - A presente ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;

4 - DO CONTRATO

4.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações;

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

5.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos no local determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão eletrônico nº 18/2021 e seus anexos;



5.1 – Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato deverão ser substituídos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

5.2 – A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata;

5.3 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura do Consórcio, bem como os demais órgãos interessados nos termos do Decreto 04/2019, de 11 de julho de 2019;

5.4 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas contratuais.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

8.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

8.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser



adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.7 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

9.2 As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

9.4 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

9.5 Serão aplicadas as penalidades:

9.3.1 quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

9.3.2 sempre que verificadas pequenas irregularidades;

9.3.3 quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

9.3.4 quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

9.3.5 quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

9.6 Para o caso previsto no subitem 9.3.1 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.

9.7 Para o caso previsto no subitem 9.3.2 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.

9.8 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 9.3.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

9.9 A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 9.3.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.10 Para os casos previstos no subitem 9.3.4 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.

9.11 Para os casos previstos no subitem 9.3.5 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.



9.12 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

9.13 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.14 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada para estes fins.

9.15 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

10.2 - A presente minuta poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.3 - A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

10.4 - A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5 - Aplica-se a presente ATA as disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e no que couber a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o decreto Municipal nº "03/2010.

10.6 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo, RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata, mediante assinatura no demonstrativo de propostas vencedoras (Anexo I da Presente ata) que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Presidente do Ciga, duas testemunhas e a empresa ganhadora.

São Jerônimo, 22 de dezembro de 2021.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CIGA



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

EGIDIO AIOLFI

Sócio-Administrador da empresa Digital
Way Informática LTDA

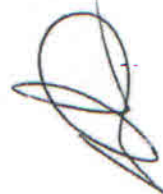
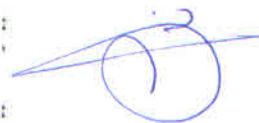
Testemunhas:

OBS: O presente instrumento foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica.

Proposta final dos lotes vencedores pela empresa:

Nº Lote	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	QUANT	R\$ VLR UNID	R\$ VLR TOTAL
1	Tela interativa LED com display multitouch 75" - conforme especificações do Termo de Referência do referido edital.	DIGITAL WAY	DGTK75FA + DGTMT43 + DGTSI01 + WIN 10	479	R\$ 33.950,00	R\$ 16.262.050,00
2	Tela interativa LED com display multitouch 65" - conforme especificações do Termo de Referência do referido edital.	DIGITAL WAY	DGTK75FA + DGTMT43 + DGTSI01 + WIN 10	479	R\$ 28.950,00	R\$ 13.867.050,00
3	Câmera de vídeo Full HD - conforme especificações do Termo de Referência do referido edital.	LOGITECH	C925	479	R\$ 890,00	R\$ 426.310,00
4	Speaker com microfone integrado - - conforme especificações do Termo de Referência do referido edital.	JABRA	SPEAK 710	479	R\$ 3.590,00	R\$ 1.719.610,00

Contato
54 99909-3059

Assunto: Pregão Eletrônico nº 18-2021

- 1) Se existe previsão de instalação de mecanismo de segurança, ou contratação de seguro, para evitar o roubo do equipamento, dado que o seu valor é elevado.
- 2) Se será contratada garantia estendida com vistas a evitar que após a garantia legal (12 meses) o aparelho venha a apresentar defeito e fique sem manutenção por falta de recursos para tal.
- 3) Se os municípios já possuem um plano sistema programa educacional que vá se utilizar do equipamento de forma imprescindível.
- 4) Quais as quantidades a serem adquiridas por cada município integrante do Consórcio e se existe previsão orçamentária para tais aquisições (comprovar com documentos).

1. Se existe previsão de instalação de mecanismo de segurança, ou contratação de seguro, para evitar o roubo do equipamento dado o seu valor elevado.

RESPOSTA: A segurança das escolas é uma responsabilidade de cada município, sendo que atualmente, grande parte das escolas contam com vigilantes, câmeras de vídeo e serviços de monitoramento. A contratação de seguro também faculta a cada município.

2. Se será contratada garantia estendida com vistas a evitar que após a garantia legal (12 meses) o aparelho venha a apresentar defeito e fique sem manutenção por falta de recursos para tal.

RESPOSTA: O objeto do edital prevê a garantia mínima de 12 meses, facultando aos municípios contratar os serviços de garantia estendida e manutenção para além deste prazo. Entendemos que a obrigatoriedade de garantia estendida bem como de suporte para manutenção além do prazo de 12 meses, poderia restringir a ampla competitividade.

3. Se os município já possuem um plano sistema programa educacional que vá se utilizar do equipamento de forma imprescindível.

RESPOSTA: O edital permite a parametrização dos aparelhos tecnológicos de acordo com a proposta pedagógica de cada município. Na etapa de implantação das telas, as equipes pedagógicas de cada município, deverão disponibilizar o seu respectivo programa educacional aos técnicos da empresa que farão a migração dos programas para as plataformas.

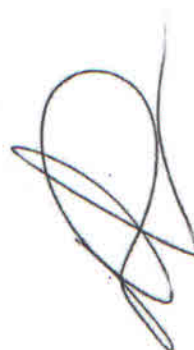
4. Quais as quantidades a serem adquiridas por cada município integrante do Consórcio e se existe previsão orçamentária para tais aquisições.

RESPOSTA: O quantitativo de telas estimadas no edital busca atender a totalidade de alunos conforme o cenário apresentado pelo censo escolar da Secretaria Estadual

de Educação do RS:

<https://servicos.educacao.rs.gov.br/pse/srv/estatisticas.jsp?ACAO=acao1>

No entanto, trata-se de registro de preços, logo serão adquiridas de acordo com a conveniência e necessidade de cada município. Quanto a previsão orçamentária, deverá ser indicada individualmente por cada município e expressa no contrato a ser firmado, conforme modelo de contrato em anexo no edital.





Identificação

Documentos Anexos

Histórico de Alterações

Termos de participação

Descrição	Tamanho	Tipo	Veículo	Complemento	Ações
 Aviso de retificação	403KB	Aviso de edital/Convocação	Diário oficial dos Municípios/RS		
 Retificação do edital	1010KB	Esclarecimento	Diário oficial dos Municípios/RS		
 Escolas por municípios	250KB	Outros			
 <u>Número de salas de aula por município</u>	38KB	Outros			
 Estatísticas salas de aula por município	638KB	Outros			
 Escolas por município	2764KB	Outros			
 Edital 18/2021	502KB	Edital e anexos			

Informações para Contato

1. OBJETO E CONDIÇÕES

O presente pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MULTIMÍDIA EDUCACIONAL, ENGLOBANDO: EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA USABILIDADE, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, DESTINADO AOS ALUNOS E DOCENTES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO, LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, contemplando a demanda dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA



2. CREDENCIAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, com sede à rua Rio Branco, nº 384 – Centro – São Jerônimo/RS, inscrito no CNPJ nº 07.145.704/0001-00, representado nesta ata pelo seu presidente, Sr. **Daniel Pereira de Almeida**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 18/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 22/12/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital e os itens que seguem:

Item 01 – DIGITAL WAY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.169.604/0001-66, com sede à AV. OSVALDO ARANHA, 618-CENTRO, VERANÓPOLIS RS, representado nesta ata pelo(a) Sr(a) EGIDIO AIOLFI, portador(a) do CPF nº 535.007.330-34

Item 02 – DIGITAL WAY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.169.604/0001-66, com sede à AV. OSVALDO ARANHA, 618-CENTRO, VERANÓPOLIS RS, representado nesta ata pelo(a) Sr(a) EGIDIO AIOLFI, portador(a) do CPF nº 535.007.330-34

Item 03 – DIGITAL WAY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.169.604/0001-66, com sede à AV. OSVALDO ARANHA, 618-CENTRO, VERANÓPOLIS RS, representado nesta ata pelo(a) Sr(a) EGIDIO AIOLFI, portador(a) do CPF nº 535.007.330-34

Item 04 – DIGITAL WAY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.169.604/0001-66, com sede à AV. OSVALDO ARANHA, 618-CENTRO, VERANÓPOLIS RS, representado nesta ata pelo(a) Sr(a) EGIDIO AIOLFI, portador(a) do CPF nº 535.007.330-34

Proposta final dos lotes vencedores pela empresa:

Nº Lote	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	QUANT	R\$ TOTAL
1	Tela interativa LED com display multitouch 75" – conforme especificações do Termo de Referência do referido edital.	DIGITAL WAY	DGTK75FA + DGTMT43 + DGTSI01 + WIN 10	01	R\$ 33.950,00
2	Tela interativa LED com display multitouch 65" – conforme especificações do Termo de Referência do referido edital.	DIGITAL WAY	DGTK75FA + DGTMT43 + DGTSI01 + WIN 10	01	R\$ 28.950,00
3	Câmera de vídeo Full HD – conforme especificações do Termo de Referência do referido edital.	LOGITECH	C925	01	R\$ 890,00
4	Speaker com microfone integrado – conforme especificações do Termo de Referência do referido edital.	JABRA	SPEAK 710	01	R\$ 3.590,00

Contato:
54 99600-3059
E-mail: egidio@digitalw.com.br

Dados bancários:
Banco do Brasil AG 0804-1 CONTA 2.754-5



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera
CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

1 – OBJETO, PREÇO E CONDIÇÕES

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MULTIMÍDIA EDUCACIONAL, ENLOBOANDO EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA USABILIDADE, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, DESTINADOS AOS ALUNOS E DOCENTES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS, para fins de atender a demanda dos Municípios participantes do Consórcio.

1.2 - Os preços ofertados pelas empresas constam do "demonstrativo de propostas vencedoras", anexo da presente ata.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 - A empresa vencedora assume a responsabilidade de fornecimento, mediante assinatura do demonstrativo de propostas vencedoras, anexo da presente ata, bem como todas as condições constantes no edital do pregão eletrônico nº 18/2021 e seus anexos.

1.5 - A empresa receberá cópia integral da presente ata, no ato da assinatura de seu anexo (demonstrativo de propostas vencedoras).

1.6 - Quando solicitado pelo município prestar suporte técnico presencial, sendo que o valor da hora técnica será de R\$ 200,00 mais adicional pelo deslocamento.